



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255/82

Súmula: Autoriza o poder Executivo a doar uma área de 35.000 m² à Associação dos funcionários públicos municipal-AFPM.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários públicos Municipais-AFPM, com a cláusula de inalienabilidade/ e impenhorabilidade vitalícias o imóvel com a área de 35.000m², / destacada de uma área maior de 96.800,00m². dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: "Partindo do marco 01, cravado na rua dois, esquina com a rua D. segue uma linha de 200,00m. com o rumo de 88º00'NW até encontrar o marco 02; deste marco, defletindo à esquerda segue uma linha de 162,00m. com o rumo de 18º00'NE até encontrar o marco 03; deste marco defletindo à esquerda segue uma linha de 261,00 m. com o rumo de 88º00'SW até encontrar o marco / 04; deste marco defletindo à esquerda segue uma linha de 152,00 m. com o rumo de 02º59'SW até encontrar o marco 01, que é o ponto inicial e final deste caminhamento."

Art. 2º - Em caso de dissolução da donatária, da paralização de suas atividades por mais de 24 meses ou da modificação do parágrafo único do artigo 37 de seus estatutos sociais, o imóvel doado reverterá ao patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 233/81, de 12 de março de 1.981.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS.

Em, 06 de maio de 1.982.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal